



# Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004/2019,  
DE 18 DE MARÇO DE 2019 DE INICIATIVA DO VEREADOR LUCIO TADEU  
ANDRADE PEIXOTO**

**Assunto:** Trata-se sobre a adoção de Praças Municipais às expensas da iniciativa privada (Pessoas Jurídicas ou Físicas).

**Interessado:** Própria cidade de Silvianópolis e sua população, que tem nessas praças o lugar de lazer.

**Ementa:**

**“Institui o Programa Adote Uma Praça no Município de Silvianópolis, e dá outras providências”**

## **I- Relatório**

Reunidos as 16h 00min a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos para análise da matéria que nos traz o Projeto de Lei Nº 004 de 18 de março de 2019 de iniciativa do Vereador Lucio Tadeu Andrade Peixoto, recebido nesta Comissão na 8ª Reunião Ordinária no dia 1º de abril do corrente exercício pelo ofício 038 em que a Presidência da Casa cumpre oficialmente determinação do Art. 93 do Regimento Interno, atribuindo a esta Comissão ao exame e análise da matéria do Projeto de Lei Nº 004/2019, e posterior oferecimento de parecer em plenário. Assim este Relator passa a fundamentar;

## **II- Fundamentação**

Ao princípio desta análise ao que nos apresenta como relator não encontro nenhum vício ao exame da matéria em relação a constitucionalidade, legalidade e juridicidade, quanto a análise da proposta formalizada em dispositivos de Lei também não encontramos nenhum vício formal. Este Relator assim conclui que a matéria está perfeitamente correta reconhecendo que as razões expostas pelo Vereador proponente encontram motivação e busca a



## Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

possibilidade de adoção de nossos lugares públicos ficando, assim entregues aos cuidados e no zelo de pessoas físicas e jurídicas do município conforme os dispositivos desta Proposta de Lei. Assim é quanto ao mérito, concluí este relator, que o projeto é bom para o município. Sendo entendimento que tenho, e, quanto à definição sobre a matéria aqui exposta fica a critério e definição do Plenário.

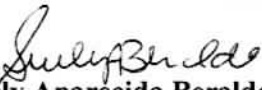
### III CONCLUSÃO

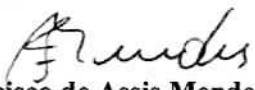
Passo a colher a opinião e voto da Senhora Vereadora Membro que acompanha a conclusão do Vereador Relator neste parecer e vem a Vereadora Presidente que manifesta de acordo com a Vereadora Membro e conforme o Vereador Relator. Assim dentro desta comissão permanente seus integrantes opinam por unanimidade pelo envio do Projeto de Lei N° 004/2019, para apreciação, e definição soberana do Plenário da Casa

S.M.J.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2019

  
**Suely Aparecida Beraldo**  
Presidente da CP-JLRFOs

  
**Francisco de Assis Mendes**  
Relator da CP-JLRFOs

  
**Ana Tereza Beraldo**

Vereadora Membro da CP-JLRFOs



## Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

possibilidade de adoção de nossos lugares públicos ficando, assim entregues aos cuidados e no zelo de pessoas físicas e jurídicas do município conforme os dispositivos desta Proposta de Lei. Assim é quanto ao mérito, concluí este relator, que o projeto é bom para o município. Sendo entendimento que tenho, e, quanto à definição sobre a matéria aqui exposta fica a critério e definição do Plenário.


### III CONCLUSÃO

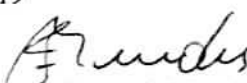
Passo a colher a opinião e voto da Senhora Vereadora Membro que acompanha a conclusão do Vereador Relator neste parecer e vem a Vereadora Presidente que manifesta de acordo com a Vereadora Membro e conforme o Vereador Relator. Assim dentro desta comissão permanente seus integrantes opinam por unanimidade pelo envio do Projeto de Lei N° 004/2019, para apreciação, e definição soberana do Plenário da Casa

S.M.J.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2019

  
**Suely Aparecida Beraldo**  
Presidente da CP-JLRFOs

  
**Francisco de Assis Mendes**  
Relator da CP-JLRFOs

  
**Ana Tereza Beraldo**

**Vereadora Membro da CP-JLRFOs**